



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1191, de 2023**, que *"Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 259.000.000,00, para o fim que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Padovani (UNIÃO/PR)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.191 DE 2023

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 259.000.000,00, para os fins que especifica.

EMENDA N.º DE 2023

O Art. 1º da Medida Provisória nº 1.188, de 2023, e seu Anexo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Turismo, no valor de R\$ 259.000.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões), para atender às programações constantes do Anexo.”



ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO										Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONA L	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VAL OR	
2223	A Hora do Turismo								25.900.000	
2223 10V0 2223 10V0 6500	ATIVIDAD ES	23 695 23 695							25.900.000	
	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística								25.900.000	
	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional (Crédito Extraordinário)		F	4 - I N V	2	9 0	0	3 0 0 0	25.900.000	
TOTAL - FISCAL									25.900.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									25.900.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONA L	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VAL OR
2218	Gestão de Riscos e de Desastres								233.100.000
2218 22BO 2218 22BO 6500	ATIVIDAD ES	06 182 06 182	F	3 - O	2	4 0	0	3 0 0 0	233.100.000
	Ações de Proteção e Defesa Civil								233.100.000
	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)								167.000.000



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230703577400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padovani



			F	D C 4 - I N V	2	4 0	0	3 0 0 0	66.100.000
TOTAL - FISCAL									233.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									233.100.000



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230703577400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padovani



JUSTIFICAÇÃO

As chuvas intensas têm causado enchentes devastadoras que deixaram estragos em dezenas de cidades no sudeste e sul do país, provocando mortes, destruição e desemprego.

A gravidade da situação resultou na declaração de estado de calamidade pública em diversos municípios.

Além das vidas, o impacto material do desastre natural, principalmente nas regiões turísticas, é muito grande. A situação dos principais municípios afetados é caótica, tendo milhares de pessoas perdido todos seus bens materiais. Há municípios com mais de 85% da cidade atingida pela enchente, incluindo residências, escolas, estabelecimentos comerciais, hospitais e equipamentos públicos.

Buscando aumentar a celeridade na execução dos recursos da MP 1.191 de 2023, proponho a redistribuição de parte dos valores, ao incluir o Ministério do Turismo entre os beneficiários que atuarão na geração de emprego e renda por meio da reconstrução das oportunidades turísticas da região.

Sala da Comissão, de de 2023

Deputado PADOVANI

